



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Convite nº: 5/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 17/2018**  
**LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço Global**  
**ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 20/6/2018**  
**HORA: 09:00 hs**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Convite**, devidamente autorizada pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal, **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, sob a forma de julgamento **Menor Preço Global**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores; cláusulas e condições deste edital.

### 01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação na modalidade **Convite**, tipo **Menor Preço Global**, tem por objetivo a **Serviço de contratação de empresa, com fornecimento de materiais, para instalação de 01 (um) poste de concreto com estrutura de alta tensão e subestação de 112,5KVA para a Escola Infantil Proinfância Tipo B (Pingo de Gente - Bairro Cruzeiro), tendo em vista que a ligação de energia elétrica está na rede normal da rua, ocasionando queima de chuveiros, ar condicionado, TVs, etc...**, conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.

Itens do Edital:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		1	UN	Serviço de contratação de empresa, com fornecimento de materiais, para instalação de 01 (um) poste de concreto com estrutura de alta tensão e subestação de 112,5KVA para a Escola Infantil Proinfância Tipo B (Pingo de Gente - Bairro Cruzeiro), tendo em vista que a ligação de energia elétrica está na rede normal da rua, ocasionando queima de chuveiros, ar condicionado, TVs, etc...	18.000,0000			
<b>Total</b>								



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

## **02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, até às **09:00** horas do dia **20/6/2018**, data e horário em que será realizada a sessão de abertura dos envelopes.

## **03- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1. Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS

Convite nº: 5/2018

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE ( NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2. Envelope nº 02-PROPOSTA FINANCEIRA

AO

MUNICÍPIO DE SALTO DO /RS

Convite nº: 5/2018

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE ( NOME COMPLETO DA EMPRESA)

## **4)- DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 01**

Deverá ser apresentado no envelope nº 01 os seguintes documentos:

a) Fotocópia das Certidões Negativas(CND): 1) FGTS; 2) Tributos Municipais; 3) Débitos Trabalhistas;

**Parágrafo Único:** As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração;

4.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 4.2 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1,



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

que possuam restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, teram sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2(dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.2 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **5)- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 02**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado marca modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6) - DO JULGAMENTO**

6.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o **Menor Preço Global**.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-á na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

## **7)- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

7.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

7.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

7.3 - Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.4 - A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e o número do Convite, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **8) - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1- O objeto desta licitação deverá ter entrega imediata na sede da Secretaria Municipal de Educação, em Salto do Jacuí, sem ônus, e dentro das especificações exigidas neste Edital. Na Secretaria a pessoa responsável pelo recebimento será o Sr. Secretário de Educação;

8.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

pela Administração;

8.3- A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pelo Sr. Secretario Municipal de Educação, ou por quem eventualmente venha substituí-lo.

## 9)- DA DOTAÇÃO

9.1- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2139   3390.39.16.00.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS	Sim
2139   4490.51.92.00.00.00 - INSTALAÇÕES	Sim

## 10) – DAS PENALIDADES

10.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## 11) – DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

## 12) - CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **13) DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO**

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

### **14) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Salto do Jacuí - RS, , sito Av. Hermogênio C.dos Santos, 342, e ainda pelo site: [www.saltodojacui.rs.gov.br](http://www.saltodojacui.rs.gov.br) onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º (55) 3327- 1400/1085, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Salto do Jacuí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.

Salto do Jacuí, 16/1/2018.

**CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I.**

**MEMORIAL DESCRITIVO – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**1.- Generalidades**

O presente memorial descritivo refere-se ao projeto de instalações elétricas internas e instalação de transformador em poste, na edificação para fins de ensino, denominada Creche Municipal Pingo de Gente, com um total de 1.620,48 m<sup>2</sup> de área construída, situada na situado à Rua General Câmara 1500, Bairro Cruzeiro em Salto do Jacuí, RS.

Será instalada uma subestação de 112,5 kVA em média tensão em poste de concreto com medição convencional, este projeto destina-se a fornecer os detalhes construtivos, cálculos de dimensionamento do ramal de entrada de média tensão e baixa tensão até a proteção geral em baixa tensão.

As instalações foram projetadas de acordo com as Normas Brasileiras para Execução de Instalações Elétricas em Baixa Tensão (NBR-5410), Normas Brasileiras para Iluminação de Interiores (NBR-5413) e o Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária de Energia Elétrica – RGE .

Documentos que fazem parte do projeto:

Prancha 01 – DISTRIBUIÇÃO INTERNA 1

Prancha 02 – DISTRIBUIÇÃO INTERNA 2

Prancha 03 – TRANSFORMADOR EM POSTE/LOCALIZAÇÃO/DETALHES REDE AT

**2 - Suprimento de Energia**

O suprimento de energia será em Média Tensão a partir da rede primária da Concessionária de Energia, na tensão de 23kV / 60Hz, o equipamento mais próximo da creche é um transformador trifásico de número 00055-8 localizado na Rua General Câmara, distando 115 metros aproximadamente da creche, conforme mostra a planta de localização.

Os condutores de alimentação da subestação derivarão da rede de média tensão da RGE.

**3 – Ramal de Média Tensão**

A rede de média tensão da concessionária está no outro lado da Rua General Câmara, distando aproximadamente 12 metros do muro da creche, esta rua onde está localizada a rede da



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

RGE não possui pavimentação, isto é, é uma estrada de chão batido, por este motivo a alimentação da creche em AT deverá ser aérea, por motivos de segurança.

Conforme orientação da concessionária RGE, a mesma solicitou que a entrada de energia seja realizada pela rua em frente à creche, onde existe a entrada de veículos, com isso o ponto de entrega não será na Rua General Câmara.

Na parte interna do terreno da creche deverá ser instalado um poste de concreto tipo circular com 12 metros e resistência nominal de topo de 6kN, base concretada, o qual deverá ser instalado o transformador trifásico que alimentará a creche.

O ramal de ligação passa por cima da grade que existe separando a creche da calçada e com isso deverá a mesma deverá ser aterrada em três pontos, conforme planta de localização.

O ramal de ligação está a uma distância de 18 metros com a parte construída mais próxima da creche.

#### **4 – Subestação**

A subestação será do tipo aérea, com medição indireta em BT, e transformador instalado em poste de concreto tipo circular, referência desenho 11 RIC MT.

O poste deverá ser instalado a uma distância máxima de 3 metros do limite da propriedade (muro).

O transformador foi dimensionado para uma potência de 112,5 kVA, tensão primária 23kV, tensão secundária 380/220 V, frequência de 60 Hz, trifásico.

Como a medição será feita em tensão secundária, o transformador será de fornecedor cadastrado, conforme GED 5012.

A caixa de medição será protegida por uma subestação em alvenaria que ficará recuada 2 metros do limite da creche, sendo que terá acesso independente por portão equipado com chave “Padrão”, a mesma será protegida por grades.

A subestação será do tipo abrigada e feita por tijolos maciços, com dimensões mínimas de (2000 x 2000) mm e equipado com lage impermeabilizada e com desnível na parte superior, será provida de porta com (2100 x 800) mm feita em metal e com venezianas fixas, também deverá possuir duas janelas (800 x 600) mm também metálicas, todas as aberturas deverão ser aterradas. Os detalhes técnicos e cálculos da parte civil da subestação estarão a cargo de um engenheiro civil, que apresentará ART de projeto e construção da mesma.

Deverá ser instalado um ponto de iluminação no interior da subestação.

Os condutores de baixa tensão descem a partir das buchas do secundário do transformador em eletroduto de PVC rígido bitola 2” até a caixa dos localizada na subestação junto ao poste. A curva deste



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

eletroduto deverá estar acima dos bornes secundários do transformador.

A partir dos TC's os cabos seguem até a proteção geral em baixa tensão, conforme desenho.

Os condutores deverão ser do tipo EPR, com isolamento mínimo para 0,6/1kV-90° diametro 70mm<sup>2</sup>, um cabo por fase, do transformador até o painel de mediação, e deste, até o QGBT. Os condutores deverão ser identificados através de fitas com cores distintas conforme:

Fase "V" - cor vermelha (antiga fase A) (MUNSELL 5R-4/14)

Fase "A" - cor azul escuro (azul royal) (antiga fase B) (MUNSELL 2,5PB-4/10)

Fase "B" - cor branca (antiga fase C) (MUNSELL N9,5)

## **5 - Transformador**

O transformador a ser instalado terá potência de 112,5 kVA, tensão primária de 23,1kV e tensão secundária de 380/220V, com neutro aterrado, frequência 60Hz, com TAP's primários nas tensões de 23,1/22/20,9kV, a classe de isolamento deverá ser de 25kV.

A ligação primária será em triangulo e a secundária em estrela com neutro acessível.

O deslocamento angular do transformador será de 30°, com as fases de tensão inferiores atrasadas em relação às correspondentes de tensão superior.

A proteção e seccionamento do transformador será feita através de três chaves fusíveis corrente nominal de 100 A, equipada com elo fusíveis 3H. As chaves fusíveis são instaladas formando um ângulo de 60° com a cruzeta.

Na cruzeta do poste particular serão fixados os para-raios de proteção contra descargas atmosféricas, sendo para-raios de distribuição tipo ZnO – 21 kV, corrente de descarga nominal de 10kA, um para-raios por fase, o condutor de aterramento dos para-raios será um condutor unipolar de cobre seção # 35 mm<sup>2</sup>, este condutor descenderá pelo poste até a malha de aterramento na base do poste.

O neutro da RGE será fixado no poste abaixo do transformador.

## **7 - Quadro Medidor**

A medição será indireta, em subestação abrigada, em Baixa Tensão a caixa a ser instalada é padrão RGE para Unidade Consumidora Industrial em montagem com uma caixa com dispositivos para lacre, de dimensões mínimas de (1200 x 1200 x 400)mm, destinada à instalação dos medidores, os transformadores de corrente e o disjuntor geral da baixa tensão.

## **8 – Ramal de Baixa Tensão**



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

O ramal de baixa tensão é composto por um cabo unipolar, EPR isolamento 0,6/1kV, diâmetro 70mm<sup>2</sup> encordoamento classe 2, por fase, e um cabo unipolar 70mm<sup>2</sup> para o neutro e um cabo de cobre nú diâmetro 70mm<sup>2</sup> para o aterramento. Os cabos saem das buchas de BT do transformador e vão até o disjuntor de BT, instalado no painel de medição, passando pelos transformadores de corrente.

Os condutores devem ser contínuos, sem emendas e ter comprimento suficiente, de modo a permitir sua conexão aos equipamentos de medição e proteção. O condutor neutro deve ser perfeitamente identificado, tendo sua cobertura/isolação (não sendo permitido enfitamento) na cor azul claro.

Estes cabos tem isolamento 0,6/1kV em PVC, e serão protegidos mecanicamente neste trajeto por eletroduto de PVC rígido  $\varnothing$  2", conforme NBR-15465, com a indicação da NBR correspondente gravada no mesmo.

Na saída do disjuntor de BT, os cabos também serão de bitola 70 mm<sup>2</sup> isolamento 0,6/1kV, indo até o QGBT.

## **9 – Proteção de Baixa Tensão**

Os condutores do secundário do transformador são conectados ao disjuntor tipo caixa moldada com  $I_n = 175 \text{ A}$ ,  $I_{cc} > 35 \text{ kA}$ , com disparadores termo-magnéticos ajustáveis.

## **10 - Sistema de Aterramento**

As hastes de aterramento serão de aço revestido de cobre diâmetro de 5/8" (16 mm) e comprimento de 3m.

As conexões haste-cabo serão feitas com conexão mecânica (conectores ou grampos adequados) ou com solda exotérmica.

A resistência máxima de terra será de 10 Ohms em terreno úmido e de 25 Ohms em terreno seco, sendo usado para tanto, o número de hastes e as profundidades que forem necessárias. A distância entre hastes será no mínimo igual ao seu comprimento.

O neutro da concessionária será interligado com o neutro/terra das instalações da unidade consumidora.

As interligações entre as hastes (malha) será efetuadas através de cabo de cobre nu com seção mínima de 50mm<sup>2</sup>, a no mínimo 60 cm de profundidade.

Todas as interligações entre malha, anel e aterramento dos equipamentos e ferragens, serão



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

efetuadas através de conector (conexão mecânica) ou solda exotérmica, sendo vedado o uso de solda de estanho, zinco ou chumbo.

Todas as partes metálicas não energizadas do conjunto serão aterradas.

O sistema de aterramento deverá seguir o desenho 20 parte 2/4 do documento GED 2861 da CPFL.

## 11 - Cálculo da Demanda

A Carga total instalada, conforme desenhos, é de 146,31 kW:

Áreas:

A área total da creche é de 1.620,48 m<sup>2</sup>

11.1 – Compatibilização da carga instalada com as previsões mínimas:

- Iluminação e tomadas:

(instalada) à 51.385 W

(Calculada) à 30W/m<sup>2</sup> x 1.620,48 m<sup>2</sup> = 48.614,40 W

Potência adotada = 51.385W

11.2 – Cálculo da demanda:

- Iluminação e tomadas à 51.385W

$a = 12 \times 1,00 + (51,38 - 12) \times 0,5 = \mathbf{31,69 \text{ kVA}}$

- Aparelhos de aquecimento:

20 chuveiros (5500W)= 110.000 W

02 torneiras elétricas (5500W)= 11.000W

Chuveiros FD = 0,28

$b = 110 \times 0,28 = 30.8 \text{ kVA}$

Torneira elétrica FD = 0,72



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

$$b = 11 \times 0,72 = 7,92 \text{ kVA}$$

$$b = 30,8 + 7,92 = \underline{\underline{38,72 \text{ kVA}}}$$

- Aparelhos de ar condicionado à 11.500 W

$$c = 11,5 \times 1,0 = \underline{\underline{11,5 \text{ kVA}}}$$

- Motores elétricos à 2 x 3 CV = 4.400 W

$$d = 4,07 \times 1,0 + 4,07 \times 0,5 = \underline{\underline{6,12 \text{ kVA}}}$$

Total da demanda:

$$Dt = a + b + c + d = 31,69 + 38,72 + 11,5 + 6,12 = \underline{\underline{88,03 \text{ kVA}}}$$

Em virtude desta demanda o transformador a ser instalado terá potência de 112,5 kVA.

## 12 - Quadros Elétricos

Deverão ser construídos para comportarem todos os disjuntores conforme diagrama unifilar.

## 13 - Redes de Distribuição

As cargas de iluminação, tomadas e força a partir do quadro geral de distribuição foram divididas em circuitos, os quais atendem as prescrições da NBR-5410 e foram dimensionados para que a queda de tensão não ultrapasse a 2% da tensão nominal nos respectivos percursos.

## 14 - Materiais a Empregar

Todos os materiais a serem empregados deverão atender as prescrições das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que lhes forem aplicáveis.

### - Tubulações

- Serão de PVC rígido para as tubulações embutidas nas lajes, paredes e pisos de fabricação Tigre.
- Luvas: Terão as mesmas características das tubulações.



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

- Curvas: Terão as mesmas características das tubulações.
- Buchas e arruelas: Serão de aço galvanizado ou liga "Zamac".
- **Caixas**
  - Caixas normais: Serão estampadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm com orelhas fazendo corpo com as caixas. Terão tratamento anticorrosivo, pintura esmalte, galvanização ou pintura com tinta de base metálica, tanto interna como externamente. As orelhas das caixas confeccionadas em chapa de 1,2mm deverão possuir reforço para aumentar o número de fios de rosca. Serão empregadas nos tamanhos a seguir discriminados para as seguintes finalidades:
    - **Caixas 50x100mm:** Utilizadas para os interruptores, tomadores simples e conjuntos especiais.
    - **Caixas 75x75mm:** Utilizadas para caixas de derivação na parede.
    - **Caixas 100x100mm e 125x125mm:** Utilizadas em conjuntos especiais, esperas telefônicas, tomadas duplas e/ou caixas de derivação ou passagem.
    - **Caixas especiais:** Serão executadas por oficinas especializadas, em chapa de aço com 1,59mm de espessura mínima. Terão pintura interna e externa com tinta antióxido e acabamento em tinta cinza fosco.
  - **Fixações**
    - Buchas de fixação: As buchas para fixação das braçadeiras e perfilados serão de nylon, no tamanho mínimo da S-8, S-10 e S-12 para perfilados e caixas especiais.
    - Parafusos, porcas e arruelas: Deverão ser em bitola e tipo de rosca, adequados às situações de emprego. Serão do tipo galvanizados ou zincados a fogo.
  - **Condutores**

Serão empregados condutores de cobre eletrolítico, fabricação Ficap, Inbrac ou similar, sendo maciços para as secções até #6mm<sup>2</sup>, inclusive, e em forma de cabos para as secções maiores.

A bitola mínima a ser usada nos circuitos de distribuição, será a de # 2,5mm<sup>2</sup> para os fios fases e neutro e #4,0mm<sup>2</sup> para o fio terra.

Nas instalações protegidas por eletrodutos e que não estejam em locais sujeitos a umidade, serão empregados condutores com isolamento PVC, 750V. Para facilitar a identificação serão empregados condutores com isolamento em cores, sendo: vermelho para o fio fase, azul claro para o fio neutro, preto para o fio retorno, verde para o fio terra.

Nas instalações subterrâneas ou em locais sujeitos a umidade, os condutores utilizados deverão ter isolamento de PVC 0,6/1kV.

Salto do Jacuí, Maio de 2018



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

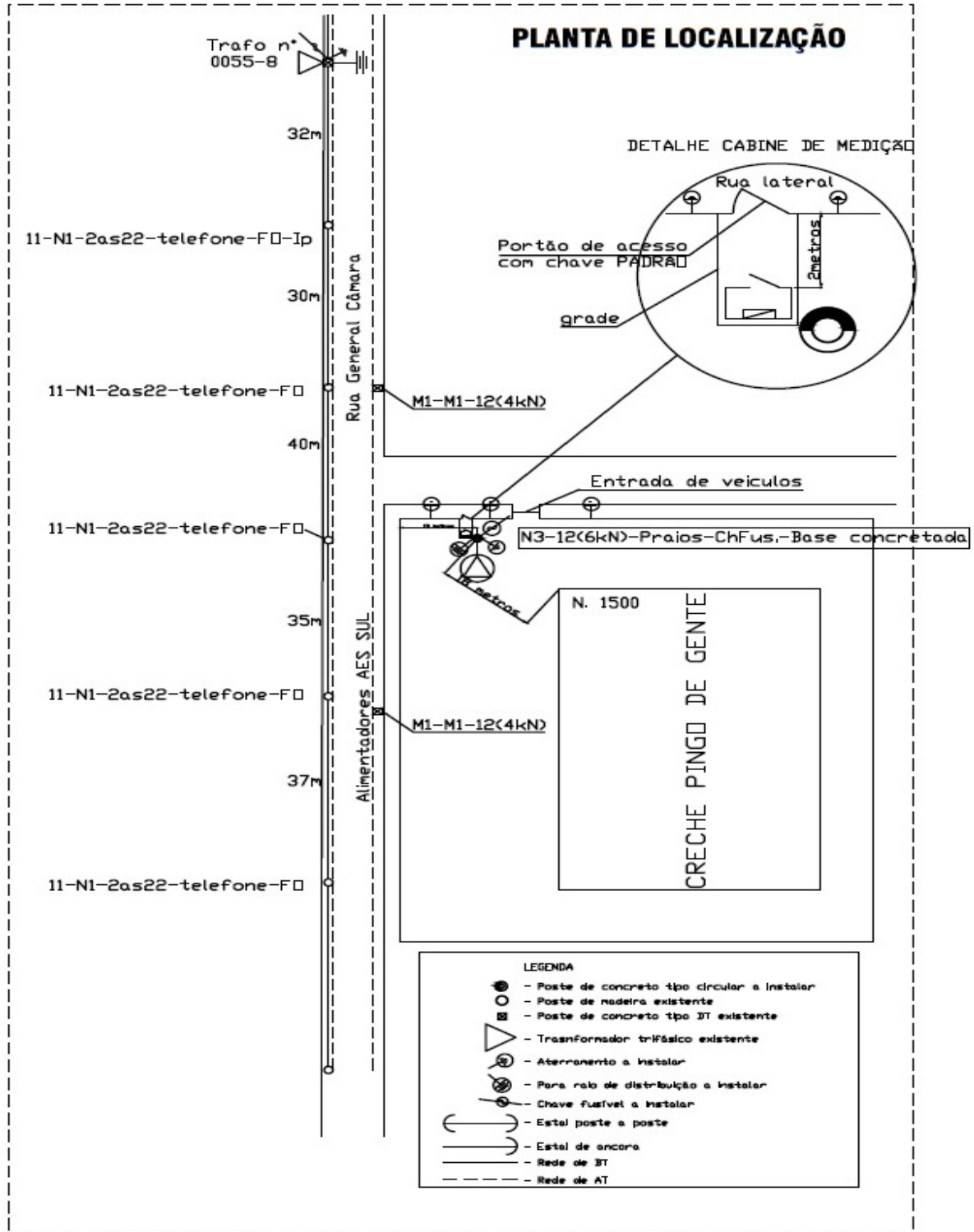
**ANEXO II.**

<b>PLANILHA DE MATERIAIS/SERVIÇOS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>SERVIÇOS</b>
01	Mão de obra /caminhão com cesto aereo + operador e eletricitas para construção de SE de 112,5 KVA com medição Indireta
01	Poste de Concreto TC 12 metros 600 Dan
03	Chave Fusivel classe 25 KV corrente nominal de 100 A
03	Para Raio de distribuição tipo 21 Kv - 10 KA
01	Transformador trifasico 112,5 KVA isol 25 KV
03	Conector Grampo de Linha Viva
03	Conector estribo cunha
04	Mao Francesa Plana
02	Suporte para Transformador
06	Suporte " L "
04	Isolador Tipo Pilar
04	Pino para Isolador Pilar
02	Cruzeta Polimerica
03	Elo Fusivel
14	Arruela quadrada
12	Parafuso 125 mm cabeça quadrada
04	Cinta para poste Tronco Conico
12	Fio de Cobre NU tempera Mole
03	Haste de Aterramento de Cobre 5/8" comp de 3 m



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

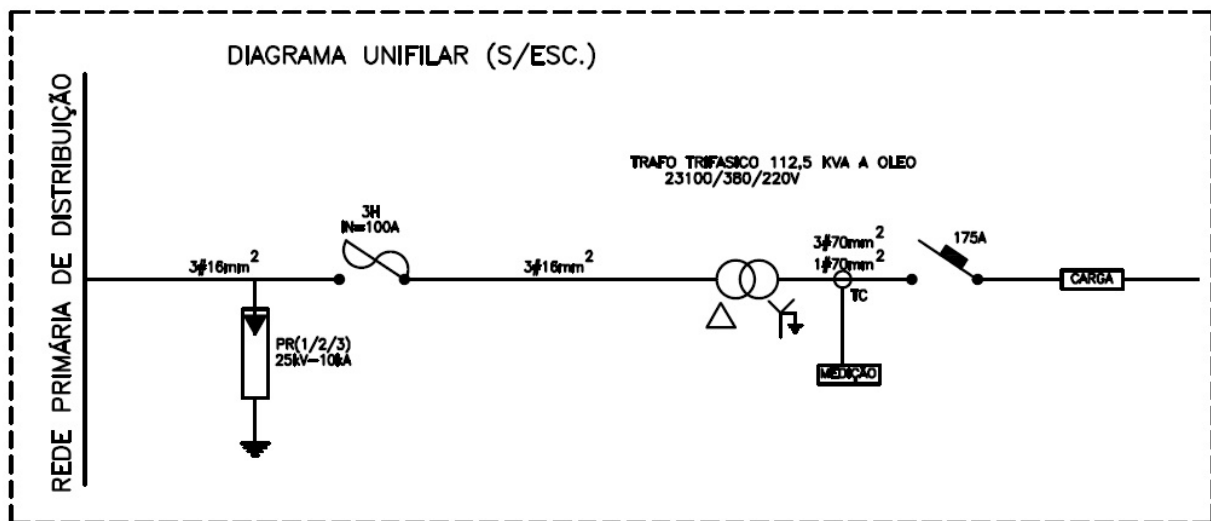
**ANEXO III.**





Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí  
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342  
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90  
SETOR DE LICITAÇÃO

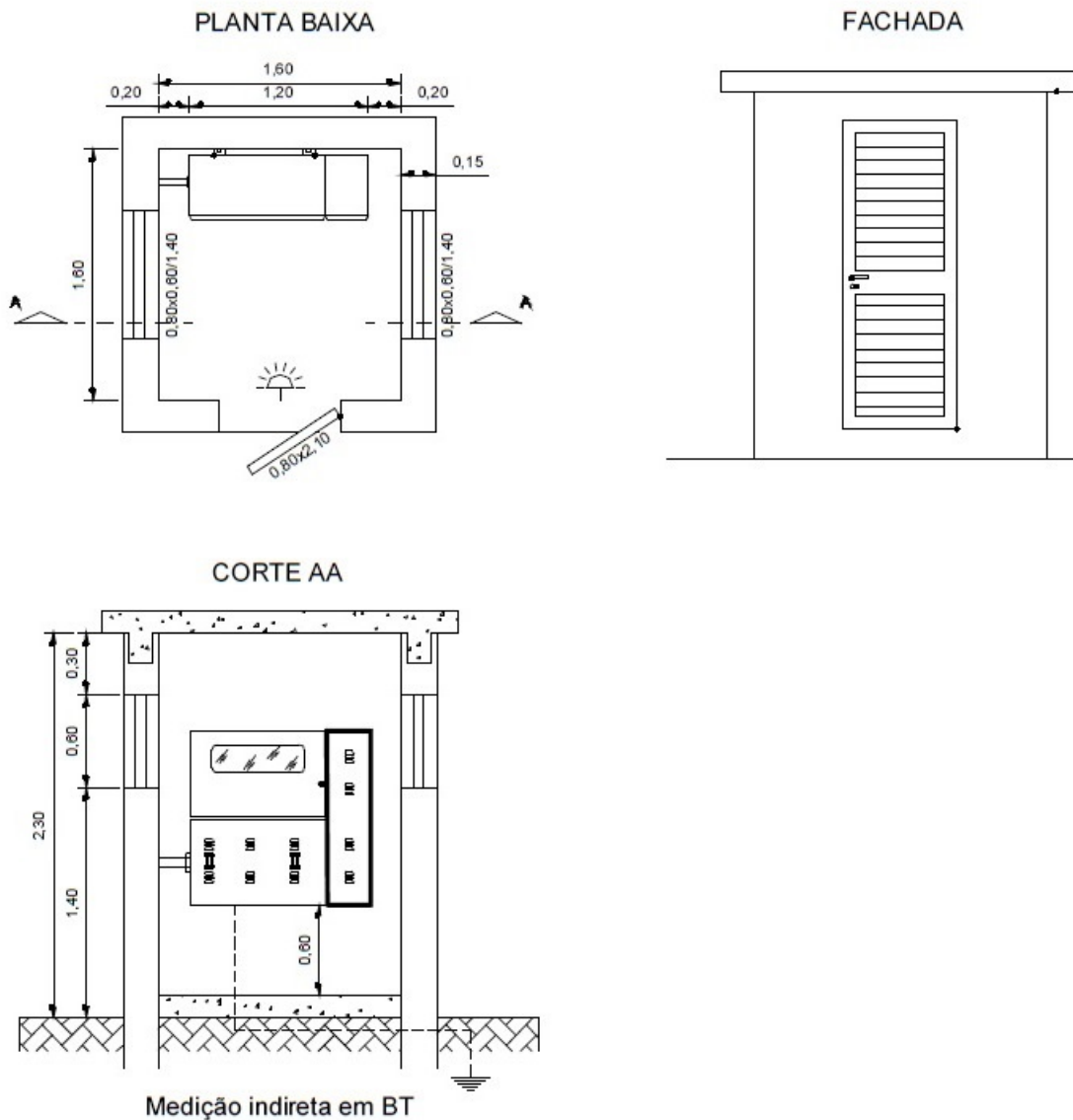
ANEXO IV.





ANEXO V.

CABINA PARA MEDIÇÃO INDIRETA EM BT



Notas:

1. As janelas e a porta devem ser metálicas com venezianas fixas.
2. Medidas em metros.
3. Desenho sem escala.

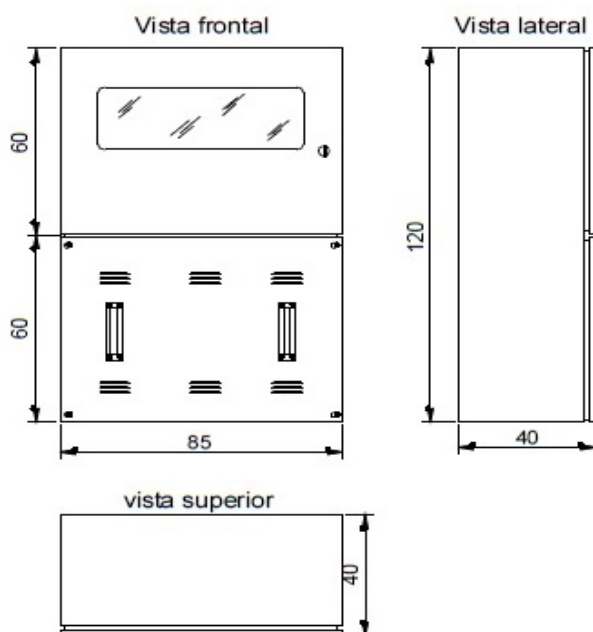


Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí  
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342  
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90  
SETOR DE LICITAÇÃO

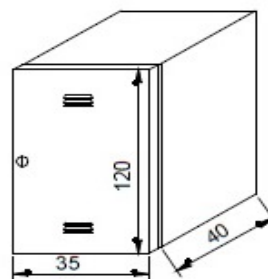
ANEXO VI.

CAIXA METÁLICA PARA MEDIÇÃO INDIRETA DE BT

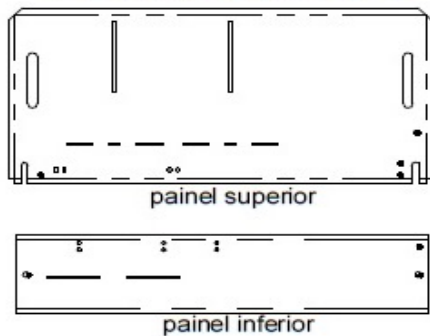
CAIXA DE MEDIÇÃO



MÓDULO DISJUNTOR



DETALHES INTERNOS



Notas:

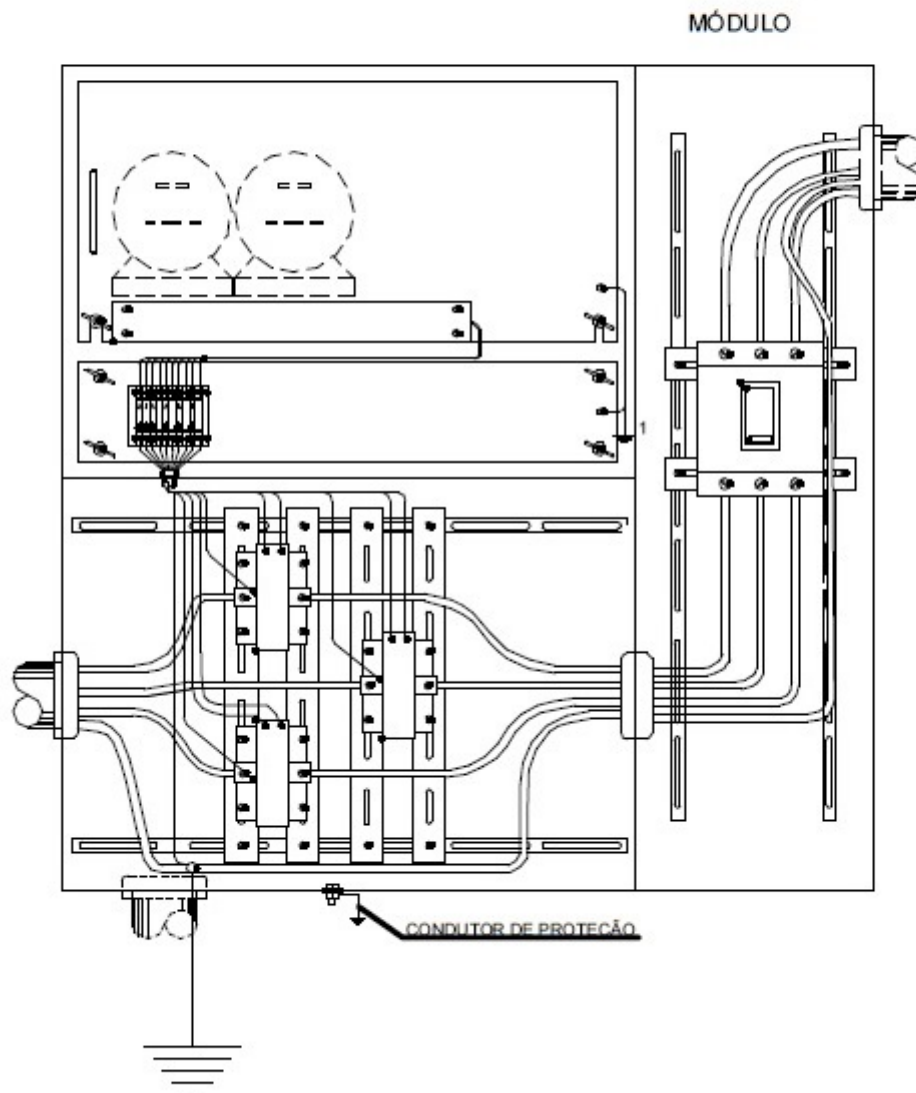
1. A caixa de medição deve ser metálica, pintada com tinta antiferruginosa e ter uma profundidade de 40 cm, dotada de fecho trinco e dispositivo para lacre.
2. Medidas em centímetros.
3. Desenho sem escala.



Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí  
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342  
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90  
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO VII.

# DISPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

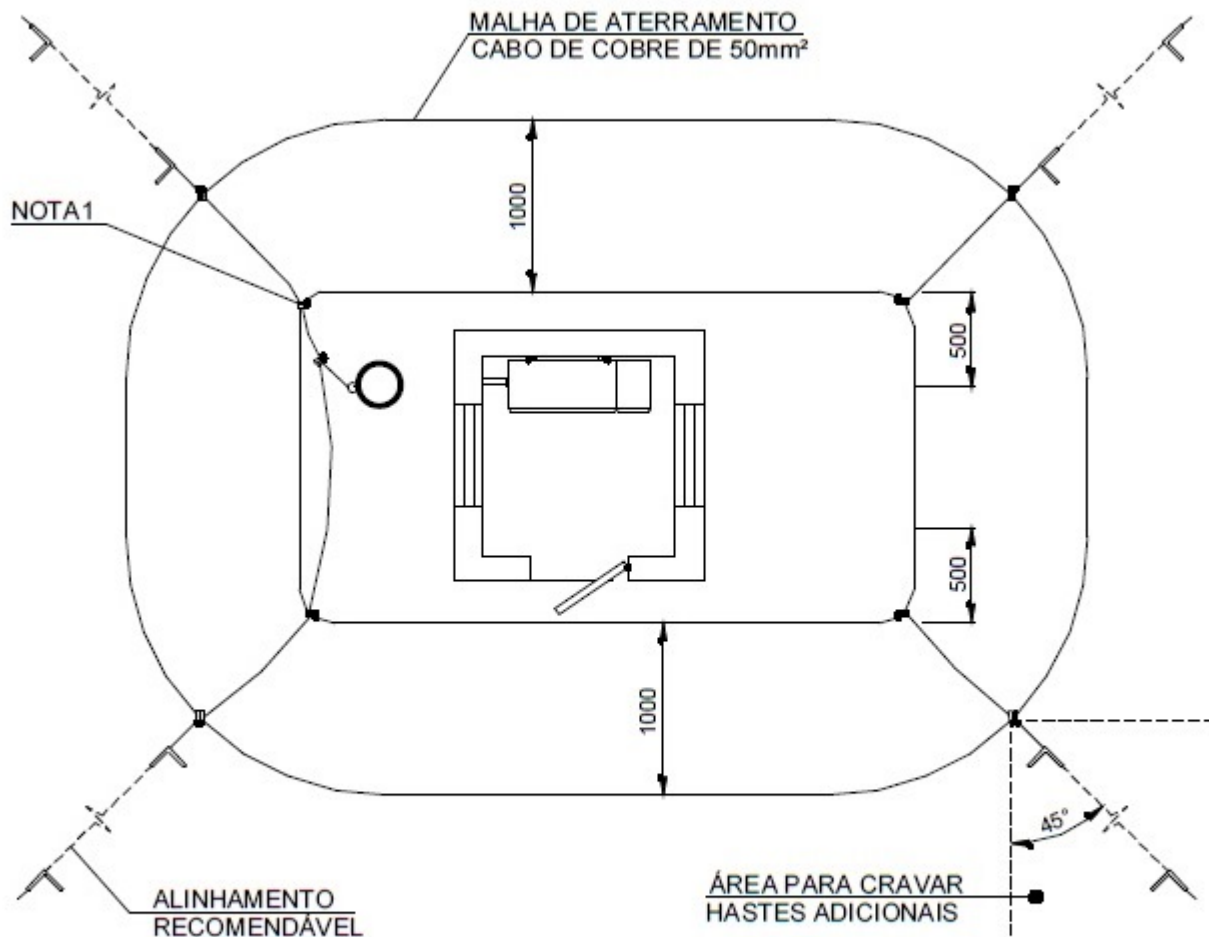




Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí  
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342  
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90  
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII.,

DETALHES MALHA DE ATERRAMENTO POSTE/CABINE



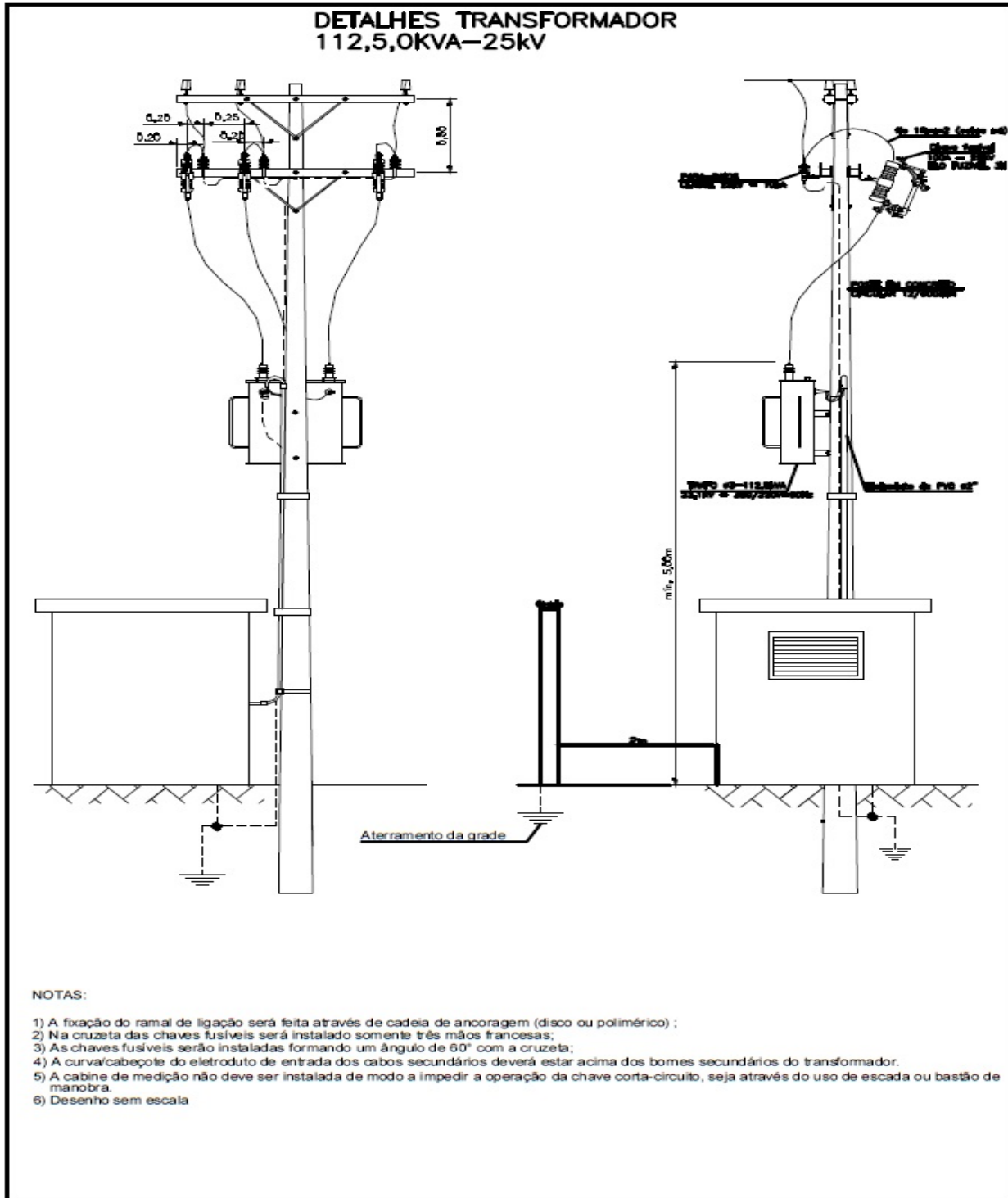
NOTAS:

- 1) Os condutores de descida devem ser contínuos, sem emendas e interligados aos dois anéis da malha de terra.
- 2) Dimensões em milímetros
- 3) Desenho sem escala



Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí  
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342  
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90  
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IX.





**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO X.**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura do Município de Salto do Jacuí, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, Menino Deus, Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob n. 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudiomiro Gamst Robinson, a seguir denominado de simples Contratante, e de outro lado a Proponente vencedora com sede na Rua (\*\*), (\*\*), na cidade de (\*\*), inscrita no CNPJ/MF sob n.\*\*, doravante designada Contratada, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente à TOMADA DE PREÇOS 006/2018, dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este edital refere-se à contratação pela Prefeitura do Município de Salto do Jacuí para: Serviço de contratação de empresa para instalação de 01 (um) poste de concreto com estrutura de alta tensão e subestação de 112,5KVA para a Escola Infantil Proinfância Tipo B (Pingo de Gente - Bairro Cruzeiro), tendo em vista que a ligação de energia elétrica está na rede normal da rua, ocasionando queima de chuveiros, ar condicionado, TVs, etc... Com fornecimento do material.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 – A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será de 30 (trinta) dias, à contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 – Os preços para prestação de serviços e fornecimento dos materiais são os seguintes (de acordo resultado da licitação). R\$ ..... (.....).

3.2 – Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO**

4.1– O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ .....\*\*

4.2– As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão a conta do item orçamentário descrito no item 9 do edital.

**CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO**

5.1– A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao produto entregue a Prefeitura Município de Salto do Jacuí;

5.2– Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

5.3– Por ocasião da entrega dos serviços deverá estar acompanhada da devida autorização, esta deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 5.2;

5.4– Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS**

- 6.1– A Prefeitura do Município de Salto do Jacuí efetuará o pagamento em 15 (quinze) dias após entrega da Nota Fiscal;
- 6.2– A Prefeitura do Município de Salto do Jacuí deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 6.3– Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura do Município de Salto do Jacuí.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

- 7.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 8.1 – Caso a Contratada tencione efetuar a prestação de serviços, objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;
- 8.1.1 – O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;
- 8.2 – A Contratada através do telefone (55) 3327-1400 ou endereço eletrônico [comprasjacui@hotmail.com](mailto:comprasjacui@hotmail.com), notificará a Prefeitura do Município de Salto do Jacuí, com 03 (três) dias úteis de antecedência, do término dos serviços, observando-se o prazo previsto no item 8.4 a seguir;
- 8.3 – O prazo para que a Contratada entregue os serviços será imediatamente, a contar da autorização e assinatura do Contrato;
- 8.4 – Os serviços obedecerão locais e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

- 9.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

- 10.1 – O não cumprimento na execução dos serviços objetos do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:
- a – Advertência por escrito;
- b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do serviço, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo lote, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do lote do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do serviço;
- d – Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura do Município de Salto do Jacuí e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Salto do Jacuí por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.
- 10.2– As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- 10.3– As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Contratada.

10.4- O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 – A Prefeitura do Município de Salto do Jacuí poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, no que couber, além das previstas no item 10.1, letra d da cláusula décima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1- A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo CARTA CONVITE 005/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

12.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Salto do Jacuí/RS, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Salto do Jacuí/RS, \*\* de \*\* de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de .....

\_\_\_\_\_  
Contratado



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE CONVITE Nº: 5/2018**  
**Tornado Público em : 24/05/2018**

**Data de abertura da proposta: 20/06/2018**

**Horário: 09:00 Horas**

FIRMA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: RS\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTOS**

Declaramos ter recebido na íntegra este Convite e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

**ASSINATURA E CARIMBO DA FIRMA**

Recebido em :     /     /     , às     horas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela informação